



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, considerando a LDB nº 9.394/1996, a regulamentação do Sistema Municipal de Ensino, criado através da Lei Complementar Municipal 02/2001 de 20/12/2001, as disposições do Conselho Municipal de Educação criado pela Lei Municipal 2.382/2008 e considerando as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Infantil, do Colégio Bom Jesus, situado a Rua Washington Luiz, 3.967, do Município de Chopinzinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Senhor Bom Jesus da Coluna – ASBJC e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1095/2013, de 07/03/2013 e Parecer nº 781/2013 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2018.

§ 2º A oferta da Educação Infantil foi autorizada pela Resolução nº 570/1993, de 16/02/1993, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 6 (seis) anos. O Parecer 781/13 - CEF/SEED, de 07/03/2013, adequou a idade para o atendimento de crianças a oferta 00 (zero) a 03 (três) anos.

§ 3º A Resolução nº 2785/2014, de 12/06/2014 e o Parecer nº 747/2014 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta até 31/12/2016.

§ 4º O Parecer 691/2018 – CEF/SEED, de 13/03/2018 concedeu prazo de funcionamento da Educação Infantil com vigência até 31/12/2021.

§ 5º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar renovação de credenciamento da instituição de ensino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Conselho Municipal de Educação

Lei nº 2.382/2.008, de 28 de novembro de 2.008
Município de Chopinzinho – Paraná



PARECER CME Nº 05/2022

APROVADO EM 22/09/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA – MANTENEDORA DO COLÉGIO BOM JESUS DE CHOPINZINHO.

ASSUNTO: pedido de credenciamento da Instituição de Ensino e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATORES: CARLA FABIANA CUCOLOTO, FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI, MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO, ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

EMENTA: pedido de credenciamento. Renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14 – CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, Mantenedora do Colégio Bom Jesus de Chopinzinho, encaminhou a este Conselho o Ofício 06/2022, protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho, de interesse da instituição de ensino, solicitando o credenciamento e a autorização para funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução 1095/2013, de 07/03/2013 e o Parecer 781/13 de 07/03/13 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2018.

O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 570/93 de 16/02/1993, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 6 (seis) anos.

O Parecer 781/13 – CEF/SEED, de 07/03/13, adequou a idade para o atendimento de crianças a oferta 0 (zero) a 3 (três) anos.

A Resolução 2785/2014, de 12/06/2014 e o Parecer 747/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta até 31/12/2016.

O Parecer 691/2018, de 13/03/2018 concedeu o último prazo de autorização para o funcionamento da Educação Infantil com vigência até 31/12/2021.

A Comissão Verificadora atestou a condição de infraestrutura, dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, do Relatório de Avaliação Interna e melhorias efetuadas na instituição de ensino, constatando que as condições são favoráveis para a renovação da autorização de funcionamento para a Educação Infantil.

Conforme indicação no Relatório Circunstanciado, as idades atendidas na Educação Infantil correspondem a Creche (0 a 3 anos) e à Pré Escola (4 e 5 anos).

Face ao exposto, somos favoráveis ao Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Infantil e à Renovação da Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil, por 05 (cinco) anos, retroativo a 01/01/2022.

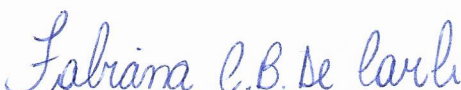
Instituição de Ensino	Município	Período da Renovação de Credenciamento	Período da Renovação da Autorização da Educação Infantil
Colégio Bom Jesus	Chopinzinho	Prazo: 10 anos De 01/01/2022 a 01/01/2032	Prazo: 5 anos De 01/01/2022 a 01/01/2027

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

É o Parecer.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2022.


Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Relatora


Fabiana Cristina Brum de Carli
Relatora


Carla Fabiana Cucoloto
Relatora


Maria Talia Zvezch Cordeiro
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, considerando a LDB nº 9.394/1996, a regulamentação do Sistema Municipal de Ensino, criado através da Lei Complementar Municipal 02/2001 de 20/12/2001, as disposições do Conselho Municipal de Educação criado pela Lei Municipal 2.382/2008 e considerando as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Infantil, do Colégio Bom Jesus, situado a Rua Washington Luiz, 3.967, do Município de Chopinzinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Senhor Bom Jesus da Coluna – ASBJC e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1095/2013, de 07/03/2013 e Parecer nº 781/2013 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2018.

§ 2º A oferta da Educação Infantil foi autorizada pela Resolução nº 570/1993, de 16/02/1993, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 6 (seis) anos. O Parecer 781/13 – CEF/SEED, de 07/03/2013, adequou a idade para o atendimento de crianças a oferta 00 (zero) a 03 (três) anos.

§ 3º A Resolução nº 2785/2014, de 12/06/2014 e o Parecer nº 747/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta até 31/12/2016.

§ 4º O Parecer 691/2018 – CEF/SEED, de 13/03/2018 concedeu prazo de funcionamento da Educação Infantil com vigência até 31/12/2021.

§ 5º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar renovação de credenciamento da instituição de ensino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cod398660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PARECER CME Nº 05/2022

APROVADO EM 22/09/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA – MANTENEDORA DO COLÉGIO BOM JESUS DE CHOPINZINHO.

ASSUNTO: pedido de credenciamento da Instituição de Ensino e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATORES: CARLA FABIANA CUCOLOTO, FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI, MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO, ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

EMENTA: pedido de credenciamento. Renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14 – CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, Mantenedora do Colégio Bom Jesus de Chopinzinho, encaminhou a este Conselho o Ofício 06/2022, protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho, de interesse da instituição de ensino, solicitando o credenciamento e a autorização para funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução 1095/2013, de 07/03/2013 e o Parecer 781/13 de 07/03/13 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2018.

O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 570/93 de 16/02/1993, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 6 (seis) anos.

O Parecer 781/13 – CEF/SEED, de 07/03/13, adequou a idade para o atendimento de crianças a oferta 0 (zero) a 3 (três) anos.

A Resolução 2785/2014, de 12/06/2014 e o Parecer 747/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta até 31/12/2016.

O Parecer 691/2018, de 13/03/2018 concedeu o último prazo de autorização para o funcionamento da Educação Infantil com vigência até 31/12/2021.

A Comissão Verificadora atestou a condição de infraestrutura, dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, do Relatório de Avaliação Interna e melhorias efetuadas na instituição de ensino, constatando que as condições são favoráveis para a renovação da autorização de funcionamento para a Educação Infantil.

Conforme indicação no Relatório Circunstanciado, as idades atendidas na Educação Infantil correspondem a Creche (0 a 3 anos) e à Pré Escola (4 e 5 anos).

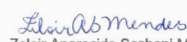
Face ao exposto, somos favoráveis ao Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Infantil e à Renovação da Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil, por 05 (cinco) anos, retroativo a 01/01/2022.

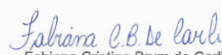
Instituição de Ensino	Município	Período da Renovação de Credenciamento	Período da Renovação da Autorização da Educação Infantil
Colégio Bom Jesus	Chopinzinho	Prazo: 10 anos De 01/01/2022 a 01/01/2032	Prazo: 5 anos De 01/01/2022 a 01/01/2027

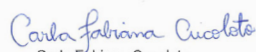
A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

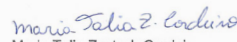
É o Parecer.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2022.


Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Relatora


Fabiana Cristina Brum de Carli
Relatora


Carla Fabiana Cucoloto
Relatora


Maria Talia Zvetch Cordeiro
Relatora

Cod398659